

## **RESOLUÇÃO Nº 598/2017**

Altera os incisos I e II, do art. 107, o parágrafo único do Art. 146 e o art. 147, da Resolução nº 554, de 1º de dezembro de 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Os incisos I e II, do Artigo 107, da Resolução nº 554 de 1º de dezembro de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

*I – simbólica, adotada na apreciação das proposições de requerimentos, indicações, ata das sessões, projeto de lei de denominação de logradouro público, projetos de resolução e de decreto legislativo de autoria da Mesa Diretora, de um ou mais Vereadores, ou das Comissões Permanentes e Especiais.*

*II – nominal, nas proposições de projeto de lei de autoria do Prefeito, da Mesa Diretora, de um ou mais Vereadores, ou das Comissões Permanentes e Especiais, projetos de lei de iniciativa popular, projetos de emenda organizacional, nas verificações de votação simbólica, na apreciação de veto, por solicitação de qualquer vereador, nos processos de cassação de mandato, julgamento dos processos de apuração de responsabilidade e de falta de decoro parlamentar.*

**Art. 2º** - O parágrafo único, do Artigo 146, da Resolução nº 554 de 1º de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Parágrafo único – O Projeto de Decreto Legislativo, de que trata o Inciso IV, do artigo anterior, será deliberado através de votação simbólica.*

**Art. 3º** - O Artigo 147, da Resolução nº 554 de 1º de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:



*Art. 147 – Concluída a tramitação, se aprovado, o decreto legislativo será promulgado pelo Presidente da Câmara com seu número respectivo, transcrito em livro próprio e publicado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Caruaru.*

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Caruaru Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, segunda-feira, 18 de dezembro de 2017.

Vereador **LULA TÔRRES** - Presidente

(autoria do Vereador Lula Tôrres)